

LEI N.º 2141/2003

“ Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1 – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de, R\$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO HABITAÇÃO	
04.01.26.781.0068.2.015 – Manutenção do Parque Rodoviário	
3390.30.01 – 152 – Material de Consumo – Combustível e Óleo Lubrificante	1.500,00
05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
05.01.20.122.0010.2.016 – Manutenção Atividades da Secretaria	
3390.30.01 – 180 – Material de Consumo – Combustível e Óleo Lubrificante	1.500,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
06.03.12.361.0047.2.029 – Manutenção Ensino Fundamental	
3390.30.01 – 265 – Material de Consumo – Combustível e Óleo Lubrificante	3.000,00
07 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.03.10.303.0035.2.040 – Manutenção Fundo Municipalização Solidária	
3390.30.04 – 305 – Material de Consumo Diversos	2.500,00
TOTAL	8.500,00

Art.º. 2 – Servirá de cobertura do que trata o Art.º1, a redução das seguintes dotações orçamentárias a saber.

07 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.11.10.122.0110.2.049 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	
3190.13.02 – 320 – INSS Servidores	8.500,00
TOTAL	8.500,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedro Osório, em 10 de dezembro de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Secretaria de Administração e Finanças.